



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP Nº 068/2026/SAOR/SINFRA-MT

Processo Administrativo nº: SINFRA-PRO-2026/09798

Órgão: SAOR/SINFRA-MT

Número da Unidade Orçamentária: 25101

Unidade Administrativa Demandante: Secretaria Adjunta de Obras Rodoviárias (SAOR)

I. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar a melhor solução para supri-la no mercado, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

II. OBJETO DO ESTUDO E ESPECIFICAÇÕES GERAIS

A contratação de empresa de engenharia para execução da obra de restauração da Rodovia MT-170, Trecho: Trecho Urbano de Lambari d'Oeste, com extensão de 2,48 km, localizada no município de Lambari d'Oeste/MT; S.R.E.: 170EMT0040, 170EMT0035E, 170EMT0035D, 170EMT0030.

Os serviços de recuperação de pavimentação de rodovias são fundamentais para melhoria do sistema viário, dando segurança aos usuários. Tem importância relevante para as atividades desenvolvidas na região. Estas atividades dependem das rodovias para o transporte no atendimento das demandas dos insumos e no escoamento das produções.

O projeto de restauração foi desenvolvido a partir das análises dos resultados obtidos através das Avaliações Funcional, Estrutural e Diagnóstico do pavimento existente. As características técnicas adotadas na elaboração do projeto obedecem às determinações contidas nas Instruções de Serviço do DNIT, Manuais e Escopo da SINFRA/MT.

II.1. LOCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL

A execução da obra de Restauração da Rodovia MT-170, no trecho em questão, possui as coordenadas geográficas iniciais: Latitude 15°18'56.73"S e Longitude 58°00'32.79"W; e finais: 15°19'57.80"S e 57°59'38.28"W. Vide mapa de localização no item 7.1.

II.2. NATUREZA E FINALIDADE DO OBJETO CONTRATUAL

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

1 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a44a13e8bce49242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O projeto em questão tem como finalidade garantir melhoria física e operacional do segmento, através da restauração do pavimento, proporcionando melhor fluidez e conforto aos usuários que circulam pela região, facilitando o fluxo de veículos automotores e promovendo a segurança, tanto para o tráfego de passagem, quanto para o escoamento da produção agrícola e de pecuária. A restauração de rodovias não é apenas sobre reparos, é sobre criar uma base sólida para o futuro da mobilidade, garantindo que as estradas continuem a conectar pessoas, negócios e comunidades de maneira segura e eficiente.

A Restauração da Rodovia MT-170, no trecho em questão, é caracterizado como **obra comum de engenharia** visto que: i) os serviços a serem executados apresentam baixo grau de complexidade técnica; ii) são executadas corriqueiramente pela administração; iii) os métodos construtivos, equipamentos e materiais utilizados para sua feitura são frequentemente empregados; iv) os padrões de desempenho e qualidade são aferidas através de especificações técnicas usuais (entre estas destaca-se as elaboradas pelo DNIT); v) existem diversas empresas aptas a se habilitarem no certame licitatório.

III. CLASSIFICAÇÃO QUANTO AO SIGILO DESTE DOCUMENTO

As informações contidas no presente estudo poderão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas na forma da Lei nº 12.527/2011.

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Os elementos básicos para definição das necessidades da Restauração da Rodovia MT-170 no trecho em questão, foram estabelecidos por meio da avaliação funcional das condições superficiais do trecho da rodovia em questão, envolvendo análises qualitativas e quantitativas.

A necessidade da contratação é justificada por diversas razões técnicas que visam garantir a segurança, a eficiência, a durabilidade e a sustentabilidade da infraestrutura rodoviária. Algumas das principais justificativas técnicas incluem: i) melhoria na estrutura do pavimento de modo a propiciar a manutenção da capacidade de carga determinada em projeto; ii) segurança viária e redução do número de acidentes; iii) restauração da sinalização viária satisfazendo a Política Nacional de Mobilidade Urbana; iv) melhoria da eficiência e conforto rodoviário; v) diminuição dos custos com manutenção dos veículos; v) promoção de um vetor de desenvolvimento econômico para a região.

2. DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÃO ANUAL

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

2 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13e8bce4a9242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O objeto da contratação está alinhada com o Planejamento da Administração, e está inserido na revisão do Plano de Contratações Anual 2026, no item 5109 – Restauração de Rodovias Pavimentadas, conforme link : <https://pncp.gov.br/app/pca/57356434000146/2026/1>.

Também importa informar que a contratação pretendida está também alinhada com o “Programa Mais MT”. Este programa foi lançado pelo Governo do Estado de Mato Grosso em 28 de outubro de 2020 e regulamentado através do Decreto nº 829 em 22 de fevereiro de 2021.

O “Mais MT” se trata de um amplo programa de investimentos públicos em obras e ações que objetivam atender todas as regiões do Estado de Mato Grosso, proporcionando melhor qualidade de vida aos mato-grossenses, além de gerar emprego e renda. O eixo de infraestrutura é o que concentra o maior volume de investimentos do Programa Mais MT no Estado e compreende:

- I. Melhorar a malha rodoviária estadual, com novas pavimentações, restauração e conservação de rodovias;
- II. Construir pontes de concreto de pequeno, médio e grande porte;
- III. Promover a concessão de 2.000km (dois mil quilômetros) de rodovias estaduais;
- IV. Implantar o Programa Mato Grosso Iluminado com o auxílio dos municípios, para adequar a iluminação pública em LED;
- V. Melhorar a infraestrutura dos aeroportos do Estado de Mato Grosso.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A obra será executada por empresa de engenharia, devidamente regulamentada e autorizada pelos órgãos competentes, em conformidade com a legislação vigente e padrões de sustentabilidade exigidos nesse instrumento e no futuro termo de referência.

O objeto a ser contratado possui escopo predefinido, com prazo de execução previsto em cronograma físico financeiro, estabelecido no projeto executivo.

No projeto executivo foram apresentados os elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, assegurando a viabilidade técnica e o adequado tratamento do impacto ambiental do empreendimento, possibilitando a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução.

Os requisitos abaixo foram cuidadosamente avaliados, não havendo especificações capazes de macular o caráter competitivo da seleção.

3.1. Requisitos técnicos da contratação

Para correta execução do objeto devem ser observados os seguintes requisitos:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

3 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13c8bce4a9242d1204a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- a) Definição do local de execução da obra: endereço indicado no item II.1;
- b) A obra a ser executada, deverá abraçar as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas;
- c) A metodologia executiva a ser adotada, deverá estar em conformidade com as normas técnicas vigentes;
- d) A definição do orçamento e do prazo de execução da obra, estão delineados na planilha orçamentária e no cronograma físico-financeiro 120 (cento e vinte) dias, visualizados no projeto executivo – Volume 4 – Orçamento;
- e) Deverá ser cumprido, por parte da contratada, o Plano de Gerenciamento de Resíduos, garantindo o correto descarte destes segundo sua classe;
- f) Deverá ser apresentado comprovação de aptidão técnica, consistente, pela apresentação de uma ou mais certidões de acervo técnico expedidas pelo CREA / CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado, mediante apresentação de Atestado de Capacidade Técnico Profissional;
- g) Deverá ser apresentado, por parte da contratada, Atestado de Capacidade Técnico Operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- h) A avaliação técnica profissional e técnica operacional descritas abaixo foram definidos em observância à Instrução Normativa (IN) nº 108/MT de 01/02/2008 e à Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE de 17/09/2021, conforme segue:
- Para efeito de Capacidade Técnico Profissional, serão exigidos itens de obras / serviços idênticos àqueles pontuados para a Capacidade Técnico Operacional, vedadas as exigências de quantidades mínimas ou prazos máximos (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 2º).
 - A exigência de Capacidade Técnica Operacional se restringe:
 - Ao item de maior relevância global (são aqueles que constituem o escopo da licitação, representando o “objeto final licitado” ou a “obra em sua totalidade”, tais com a “extensão total pavimentada” e “comprimento de OAE e vão livre mínimo” - IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º § 1º);
 - Aos itens de maior relevância técnica e financeira contidas no objeto a ser licitado (curva ABC), em número máximo de 8 (oito) itens, e não superior a 50% (cinquenta por cento) das quantidades licitadas para o serviço específico (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º e IN nº 108/MT, Art. 1º). Os itens de serviço de maior relevância técnica e financeira são aqueles que constem do objeto licitado em

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

4 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06d65844a13e8b6e49242d1214a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

valor igual ou superior a 4% (quatro por cento) do orçamento total do objeto (IN nº 58/DNIT SEDE, Art. 4º, § 2º e IN nº 108/MT, Art. 2º).

- Será vedado o somatório de atestados, para o atendimento dos itens de “maior relevância global” (vide Art 5º da IN 58/2021/DNIT). **Justificativa:** Esta vedação se justifica considerando a complexidade técnica, executiva e a natureza das atividades exigidas neste certame, visando assegurar que a licitante possua experiência consolidada e comprova na execução do serviço de forma completa, contínua e satisfatória; a soma de atestados da execução de vários serviços, não comprovará que o licitante possui a experiência necessária para bem cumprir o objeto da licitação. Outrossim será exigido apenas 50% do item a ser comprovado, não restringindo a competitividade.
- **Exigência de Capacidade Técnica Operacional**

COMPROVAÇÃO DE CAPACITAÇÃO TÉCNICA DA LICITANTE – SERVIÇO (S) REQUERIDO (S)			
Serviços de Restauração de Rodovia			
LOTE	Serviço	Extensão da Rodovia	Extensão a ser comprovada
01	Execução de Restauração do Pavimento em pavimento flexível	2,48 km	1,24 Km

Item I - Maior relevância global ser comprovada:

- ✓ Execução de pavimentação em Concreto Asfáltico (faixa C) = 8.796,378 t;
- ✓ Execução de pavimentação em Concreto Asfáltico (faixa C) a ser comprovada = 4.398,189 t.
- ✓ Execução de Tratamento Superficial Duplo = 36.243,830 m²;
- ✓ Execução de Tratamento Superficial Duplo a ser comprovada = 18.121,915 m².

Item II – Parcelas de maior relevância técnica a ser comprovada:

Parcelas de Maior Relevância Técnica					
Item	Serviço	Un.	Quantitativo orçado	Quantitativo a ser comprovado	Relevância
01	Fornecimento e execução de tubos de concreto	m	3.252,00	1.626,00	8,83 %
02	Reciclagem da base com adição de cimento	m³	5.436,58	2.718,29	4,28 %

Considerando que as parcelas de maior relevância técnica da presente contratação correspondem à atividade estrutural que compõem o núcleo principal do objeto, não será admitida a comprovação de qualificação técnica por meio de atestados relativos a potencial subcontratado, nos termos do art. 67, §9º, da Lei nº 14.133/2021.

A vedação justifica-se pelo fato de que tais atividades demandam comprovação direta da capacidade técnico-operacional da licitante, sendo imprescindível que a empresa responsável pela execução do contrato possua experiência comprovada na realização dessas parcelas, de modo a assegurar a adequada execução do objeto e a mitigação de riscos técnicos inerentes à obra.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

5 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06d658a4a13e8b6e49242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

3.2. Requisitos de sustentabilidade

A empresa contratada deverá utilizar na execução das obras as boas práticas de sustentabilidade ambiental, respeitando-se, dentre outros, os critérios ambientais indicados abaixo:

- Uso produtos de limpeza e conservação de superfícies e objetos inanimados que obedeçam às classificações e especificações da ANVISA.
- Implementação de um programa de treinamento de seus empregados visando o uso racional de consumo de energia elétrica e água, bem como redução de resíduos sólidos.
- Sempre que possível, fazer uso de energia renovável.
- Classificação e destinação adequada dos resíduos recicláveis produzidos durante a execução dos serviços. Especificamente para papéis e latas de alumínio deve-se contatar as Associações e/ou Cooperativas locais de catadores de materiais recicláveis.
- Práticas de redução de consumo de papel, utilizando o padrão frente-verso na impressão de relatórios e outros documentos, bem como utilize a fonte ecológica recomendada pela Advocacia Geral de União, disponível no endereço eletrônico: www.agu.gov.br/econfont.
- Adoção de uso preferencialmente de papel não clorado na impressão de documentos e relatórios.
- Adoção de práticas de substituição de copos descartáveis por copos definitivos.
- Adoção de prática de destinação final das pilhas e baterias usadas ou inservíveis, segundo a Resolução CONAMA Nº 257/1999.
- Atendimento aos padrões indicados pela Resolução CONAMA Nº 20/1994 quando da aquisição e utilização de equipamentos de limpeza que gerem ruídos em seu funcionamento.
- Adoção e promoção de medidas de proteção para a redução ou neutralização dos riscos ocupacionais aos seus empregados, além de fornecimento de equipamentos de proteção individuais – EPI's necessários, tais como óculos, luvas, aventais, máscaras, calçados apropriados, protetores auriculares, etc., fiscalizando e zelando para que os mesmos cumpram as normas e procedimentos destinados à preservação de suas integridades.
- Consideração nas pesquisas de preços para aquisições e serviços contemplados no escopo da contratação, empresas que tenham certificação ambiental.
- Estímulo à troca de informações entre as equipes envolvidas por meio de ferramentas digitais e/ou virtuais.

3.3. Requisitos normativos que disciplinam os serviços a serem contratados

- a) Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

6 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1a0112e06da58a4a13c8bce4a9242d11204a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-75UJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- b) Decreto Estadual nº 1.525/2022 – Regulamenta a Lei nº 14.133/2021, no âmbito da Administração Pública estadual direta, autárquica e fundacional do Estado de Mato Grosso;
- c) Normas da ABNT, Especificações de Serviço e Normas do DNIT, e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- d) Instrução Normativa nº 58/DNIT SEDE, de 17 de setembro de 2021;
- e) Resolução CONAMA nº 307, de 05 de julho de 2002, que estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.

4. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os quantitativos dos serviços correlacionados ao objeto a ser licitado estão detalhados em Projeto Executivo, com nível de precisão adequado, para caracterizar a obra pretendida, possibilitando a elaboração dos custos, em conformidade com as Normas, Procedimentos, Instruções e Especificações de Serviços e, Manuais Técnicos em vigor do DNIT e normas técnicas da ABNT.

Os serviços, especificações, quantidades, propostos para execução da obra, pode ser observado no Projeto Executivo Volume 4 – Orçamento.

5. LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O Estado de Mato Grosso possui extensa malha rodoviária estadual, caracterizada por longas distâncias, elevado fluxo de veículos de carga e intensa utilização para o escoamento da produção agropecuária, o que demanda ações contínuas de manutenção, adequação e restauração das rodovias. Nesse contexto, o desgaste progressivo dos pavimentos decorrente do aumento do volume de tráfego, das condições climáticas e do envelhecimento da estrutura rodoviária compromete a segurança, trafegabilidade e a eficiência logística, tornando necessária a adoção de soluções de restauração capazes de recuperar a capacidade estrutural e funcional das rodovias.

A SINFRA/MT vem adotando, de forma sistemática, soluções técnicas de restauração rodoviária compatíveis com as condições operacionais da malha estadual, priorizando intervenções com maior durabilidade, melhor desempenho estrutural e redução da necessidade de manutenções corretivas frequentes, observando critérios de economicidade no ciclo de vida da infraestrutura.

O mercado de obras rodoviárias no Estado apresenta ampla disponibilidade de empresas qualificadas para execução de restauração de pavimentos, com domínio técnico consolidado, utilização de métodos construtivos usuais e observância às normas técnicas do DNIT e da ABNT.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

7 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5f1c1e0112e06da58a44a13c8bce4a9242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

5.1 Análise técnica das alternativas avaliadas

Para atendimento da necessidade de recuperação das condições estruturais e funcionais da rodovia no trecho em questão, foram avaliadas as principais alternativas técnicas aplicáveis a rodovias pavimentadas com desgaste estrutural e funcional decorrente do tráfego e das condições climáticas, considerando aspectos de segurança viária, trafegabilidade, durabilidade, custos de manutenção, desempenho operacional e economicidade no ciclo de vida da infraestrutura, a saber:

- Manutenção corretiva e conservação rotineira – alternativa inadequada por atuar de forma paliativa sobre os defeitos existentes, sem recuperação da capacidade estrutural do pavimento. A continuidade exclusiva de serviços de tapa-buracos, remendos localizados e conservação rotineira implicaria recorrência destas patologias, aumento dos custos de manutenção e comprometimento progressivo das condições de segurança e conforto dos usuários.
- Reconstrução integral do pavimento existente – embora tecnicamente viável, é desproporcional às condições atuais da rodovia, uma vez que a estrutura existente apresenta possibilidade de aproveitamento parcial. Essa alternativa implicaria custos e prazos superiores, além de impactos operacionais mais elevados, não se apresentando como a solução mais vantajosa.
- Restauração do pavimento – compreendendo recuperação de segmentos deteriorados, reforço estrutural do pavimento, melhorias de drenagem e recomposição do revestimento asfáltico, apresenta-se como a alternativa tecnicamente mais adequada para restabelecer as condições de trafegabilidade, segurança viária e desempenho operacional, prolongando sua vida útil e reduzindo a necessidade de intervenções corretivas frequentes.

Dessa forma, as alternativas baseadas exclusivamente em manutenção corretiva ou reconstrução integral foram descartadas pois não representam a solução mais eficiente e economicamente vantajosa para atendimento definitivo da necessidade identificada.

5.2 Fundamentação da escolha adotada – Restauração rodoviária

A solução adotada de restauração rodoviária no trecho em questão, está fundamentada em critérios técnicos objetivos, destacando-se: recuperação da capacidade estrutural e funcional do pavimento existente; melhoria das condições de segurança viária e conforto dos usuários; adequação da rodovia ao volume de tráfego atual e projetado, especialmente de veículos de carga; aumento da vida útil da infraestrutura; redução da necessidade de intervenções corretivas frequentes; e melhoria da eficiência logística regional.

Além disso, a solução de restauração rodoviária é amplamente utilizada no âmbito nacional, encontrando-se integralmente normatizada pelas especificações técnicas do DNIT e normas da ABNT,

Hélio Herminio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

8 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13e8bce4a9242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

bem como conta com mercado consolidado de empresas aptas à execução dos serviços, assegurando competitividade e viabilidade da contratação.

5.3 Diretrizes para a contratação

A presente contratação adotará como regime de execução a **empreitada por preço unitário**, nos termos do art. 6º, inciso XXVIII, da Lei nº 14.133/2021, considerando tratar-se de obra rodoviária de restauração, envolvendo serviços como reciclagem e recomposição de pavimento, execução de revestimento asfáltico, drenagem e adequações localizadas, cujos quantitativos, embora estimados em projeto, podem sofrer variações em função das condições efetivamente verificadas durante a execução.

A adoção da empreitada por preço unitário mostra-se mais adequada por permitir maior controle das medições pela fiscalização, assegurando que os pagamentos sejam realizados exclusivamente pelos serviços efetivamente executados, mitigando riscos de desequilíbrio econômico-financeiro e resguardando o interesse público.

A modalidade de licitação adotada será a **Concorrência Eletrônica**, em conformidade com a Lei nº 14.133/2021, considerando o enquadramento do objeto como obra de engenharia, o valor estimado da contratação e a necessidade de assegurar ampla competitividade entre empresas especializadas.

O critério de julgamento da licitação será o de **Menor Preço**, tendo em vista que os serviços e especificações técnicas encontram-se claramente definidos nos documentos técnicos da contratação, permitindo comparação objetiva das propostas apresentadas.

5.4. Audiência ou consulta pública

Não foi realizada audiência pública para a presente contratação, tendo em vista que o objeto não configura alteração significativa de traçado ou implantação de nova diretriz viária, mas sim a melhoria de infraestrutura já consolidada.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Os quantitativos, delineado em projeto, foram determinados pelo levantamento dos serviços, realizados de acordo com o Projeto Executivo.

Os preços unitários adotados, foram os do DNIT / SICRO, e ANP. As especificações dos serviços, orçamento, foram elaborados baseado nas normativas vigentes da SINFRA e DNIT/SICRO. O quadro abaixo demonstra o Resumo do Orçamento.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

g mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13c8bce4a9242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

DEMONSTRATIVOS DE CUSTOS DE SERVIÇOS (REFERÊNCIA SICRO / OUT / 2025 / SEM DESONERAÇÃO) PROJETO DE RESTAURAÇÃO DO PAVIMENTO – RODOVIA: MT-170 (LAMBARI D'OESTE) - EXTENSÃO 2,48 km			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	ORÇAMENTO	%
1.1	PAVIMENTAÇÃO	R\$ 4.225.775,39	36,25%
1.2	AQUISIÇÃO E TRANSPORTE	R\$ 3.576.066,75	30,68%
2	DRENAGEM	R\$ 2.073.285,47	17,79%
3	SINALIZAÇÃO	R\$ 372.272,11	3,19%
4	MEIO AMBIENTE	R\$ 5.818,76	0,05%
5	SERVIÇOS PRELIMINARES	R\$ 15.815,17	0,14%
TOTAL ORÇAMENTO OBRA		R\$ 10.269.033,65	88,10%
5.1	ADMINISTRAÇÃO LOCAL	R\$ 434.679,87	3,73%
5.2	CANTEIRO	R\$ 802.951,28	6,89%
5.3	MOBILIZAÇÃO	R\$ 74.529,96	0,64%
5.4	DESMOBILIZAÇÃO	R\$ 74.529,96	0,64%
TOTAL ORÇAMENTO		R\$ 11.655.724,72	100,00%
TOTAL ORÇAMENTO - KM/FAIXA		R\$ 1.174.972,25	

O valor total estimado para contratação, é de R\$ 11.655.724,72 (onze milhões, seiscentos e cinquenta e cinco mil, setecentos e vinte e quatro reais, e setenta e dois centavos), data base: SICRO, ANP (out/2025) sem desoneração.

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O objeto de contratação será composto pelos serviços previstos no projeto executivo, em conformidade com o levantamento de campo, memória de cálculo (detalhamento dos quantitativos e preços estimados), além das especificações. Todos os serviços elencados no projeto, deverão seguir fielmente as Normas Técnicas vigentes e Especificações de Serviços do Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes – DNIT e da Associação Brasileira de Normas Técnicas - ABNT,

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

10 mt.gov.br



HASH: d769120a2647a51c1e0112e06d58b44a13e8bce49242d112047ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A





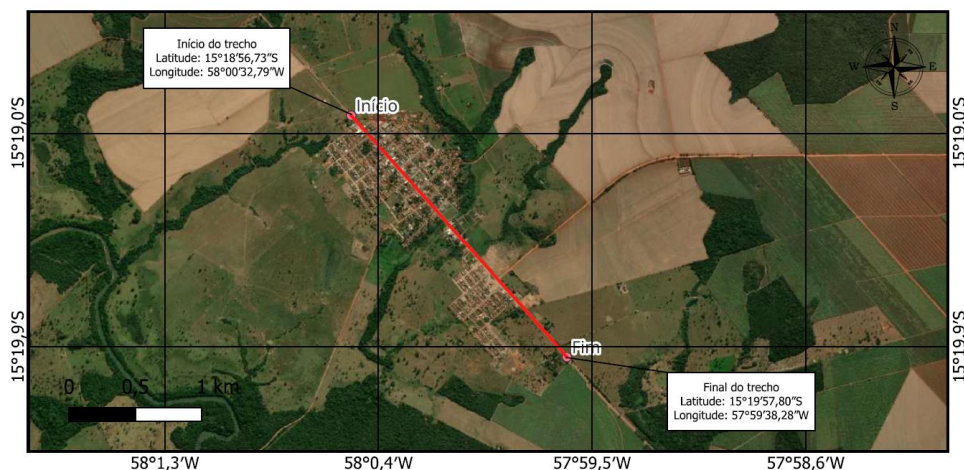
Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

devidamente atualizadas. As intervenções deverão manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva.

Serão previstos os seguintes serviços, dentre outros:

- Serviços Preliminares (Administração Local, Canteiro, Mobilização e Desmobilização de Equipamentos e Mão de Obra, Placa em aço e Suporte par placa);
- Serviços de Pavimentação (Fresagem contínua, Remoção mecanizada de base, Varredura da superfície, Reciclagem da base, Tratamento superficial duplo, Imprimação, Pintura de ligação e Concreto asfáltico);
- Transporte de Materiais para Pavimentação;
- Aquisição e Transporte de materiais Betuminosos;
- Serviços de Drenagem (Escavação mecânica, Reaterro e compactação, Tubo de concreto, Boca de lobo, Poço de visita, Lançamento – DEB, Meio-fio, Entrada para descida d'água, Dissipador, Descidas d'água de aterro);
- Serviços de Sinalização (Pintura de faixa, e de setas e zebraos, Placa em aço e alumínio, Suporte em madeira e polimérico, Remoção de placa e Tachas);
- Serviços de Meio Ambiente (Revegetação a lanço de sementes);

7.1. Localização da obra objeto de contratação



Mapa de Localização – Trecho da Rodovia MT-170.

7.2. Relatório fotográfico do trecho onde será executada a restauração

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

11 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13e8bce4a9242d1204a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.

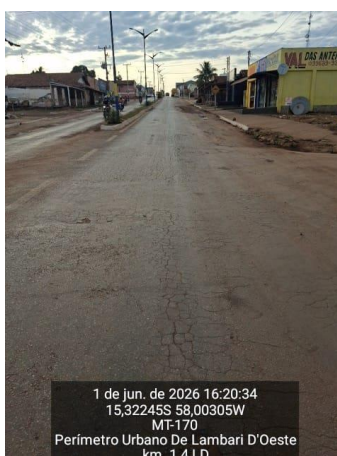
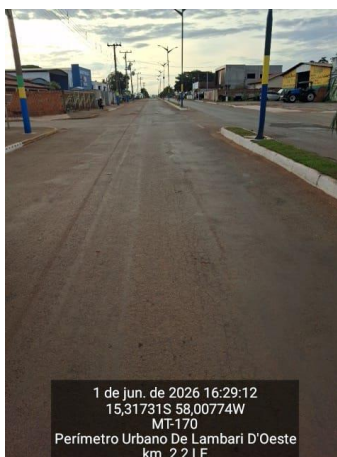


SINFRACAP202653406A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

12 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a44a13e8bce49242d1214a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



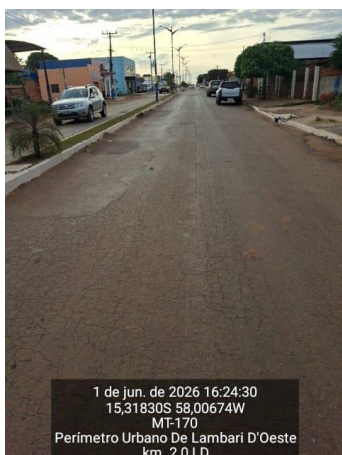
SINFRACAP202653406A



Autenticado com senha por ISABELLA CRISTINA DUARTE DE ARRUDA - GESTOR PROJ ESPE VII / COCOB - 08/06/2026 às 10:30:04.
Documento Nº: 37632189-5372 - consulta à autenticidade em <https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=37632189-5372>



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística



7.3. Identificação e Titularidade da Rodovia

Rodovia: MT-170				
Trecho: Trecho Urbano de Lambari D'Oeste				
S.R.E: 170EEMT0030, 170EEMT0035D, 170EEMT0035E, 170EEMT0040				
Municípios: Lambari D'Oeste/MT				
Coordenadas Geográficas				
Extensão	Latitude Inicial	Longitude Inicial	Latitude Final	Longitude Final
2,48 Km	15°18'56.73"S	58°00'32.79"W	15°19'57.80"S	57°59'38.28"W

7.4. Natureza e finalidade da obra de engenharia

O objeto da contratação, Restauração da Rodovia MT-170, no trecho em pauta, é caracterizada como **obra de engenharia**, nos termos do art.6º, item XII, da Lei 14.133/2001, tendo em vista ser a atividade, por força de lei, como privativa das profissões de arquiteto e engenheiro que implica intervenção no meio ambiente por meio de um conjunto harmônico de ações que, agregadas, formam um todo que inova o espaço físico da natureza e acarreta alteração substancial das características originais de bem imóvel.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Trata-se de uma obra de Restauração da Rodovia MT-170, no trecho em questão, e a dimensão do lote que comporta o empreendimento é adequada e compatível com a capacidade de execução das empresas que participam de licitações no âmbito da SINFRA.

Não há viabilidade técnica na divisão dos serviços, que em sua grande maioria são interdependentes, visto que o atraso em uma etapa executiva implica em atraso nas demais etapas,

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

13 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e0d6d58a4a13e8bce49242d1214a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-75JF-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIUK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

ocasionando aumento de custo e comprometimento dos marcos intermediários e da entrega dos serviços.

A adoção de lote único para a execução dos serviços deverá proporcionar ganho de escala na instalação e mobilização dos equipamentos e pessoal alocado. Dessa forma, a divisão em vários lotes comprometeria a viabilidade técnica e econômica dos serviços, além de que o valor de mobilização e desmobilização para um trecho segmentado tornaria os serviços mais onerosos.

Então, pelas razões expostas, a contratação não será parcelada, por não ser vantajoso para a administração ou por representar possível prejuízo ao conjunto do objeto a ser contratado.

9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS

A obra de Restauração da Rodovia MT-170, no trecho em questão, irá assegurar uma melhoria na trafegabilidade da rodovia, resultando em uma proposta mais eficiente de deslocamento que a existente, reduzindo os acidentes, e melhorando a infraestrutura.

Pretende-se com a futura licitação desta obra, no trecho em questão:

- a) A garantia da trafegabilidade contínua e segura dos usuários dessas rodovias;
- b) A diminuição do tempo de viagem para os transeuntes;
- c) A redução dos custos operacionais dos veículos;
- d) O melhoramento da infraestrutura rodoviária;
- e) O desenvolvimento regional, aumento do acesso a saúde, escolas e emprego.

10. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

No processo licitatório deverá a licitante observar as regras estabelecidas pela Lei n.14.133 de 2021 acerca da participação no procedimento. A empresa contratada deverá:

- Observar as diretrizes quanto a execução de obras e serviços de engenharia, bem como obedecer às normas correlatas relacionadas ao objeto da contratação;
- Executar o contrato conforme o projeto, as especificações contidas no Termo de Referência e seus anexos, assim como seguir os termos de sua proposta;
- Manter o padrão de qualidade e apresentar a melhor prática executiva;
- Comunicar ao Fiscal do Contrato qualquer ocorrência irregular que se verifique no local dos serviços;
- Prestar esclarecimentos ou informações quando solicitado pela CONTRATANTE.

Será providenciado pela administração:

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

14 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13c8bce49242d12104a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-75UJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

- Publicação do Edital;
- Indicação de futuro fiscal dos serviços a serem executadas com o fulcro de garantir a qualidade dos serviços, a realização das medições mensais e o cumprimento integral do contrato;
- Capacitação dos servidores para melhoria no aspecto da fiscalização e gestão contratual.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há contratações correlatas e/ou interdependentes.

12. DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS

O procedimento para contratações públicas busca sempre o melhor para o interesse público, tal conceito vai além do mero cotejo de menores preços, para analisar os benefícios do processo torna-se necessário avaliar os impactos positivos e negativos na aquisição quanto:

- A observância de normas e critérios de sustentabilidade;
- O emprego apurado dos recursos públicos;
- À conservação e gestão responsável de recursos naturais;
- Ao uso de agregados reciclados, sempre que existir a oferta;
- À remoção apropriada dos resíduos conforme normas de Controle de Transporte de Resíduos;
- À observância das normas de qualidade e certificação nacionais e públicas como INMETRO e ABNT.

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia renovável.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Por se tratar de execução de obra, a contratação em tela está, obrigatoriamente, licenciada junto ao Órgão Ambiental responsável, a SEMA/MT. Todas as ações, medidas e serviços necessários para a garantia do cumprimento da licença ambiental e da preservação do meio ambiente estão descritos na Licença por Adesão e Compromisso LAC Nº 2201/2024.

13. MAPA DE RISCOS

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

15 mt.gov.br



HASH: d769f20a2647a5fc1e0112e06de58a44a13e8bce4a9242d12104a7ad2-c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-75JF-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026, Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A



Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

O mapa de risco da contratação será retratado no tópico abaixo, por meio do documento elaborado para a identificação dos principais riscos que permeiam o procedimento, contendo as ações de controle, prevenção e mitigação de impactos, materializando-se no mapa de risco da contratação.

Fase – Planejamento

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1-Incorreta identificação da demanda.	Raro	Instrução processual inadequada.	Muito baixo	Verificar corretamente a demanda. Informar-se corretamente junto ao setor responsável pela demanda, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Quando detectado o erro quanto a real necessidade da demanda, parar o processo no estágio em que se encontrar e proceder com a retificação dos artefatos técnicos.
2- Falta de designação ou designação incorreta de responsáveis.	Raro	Falta de análise dos instrumentos processuais. Falta de verificação da necessidade a ser atendida. Falta de dimensionamento correto do objeto a ser licitado.	Muito baixo	Identificar corretamente os problemas a serem resolvidos.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes corretas.
3- Estudos preliminares incorretos.	Raro	Instrução processual inadequada. Falha no atendimento das necessidades da área demandante.	Muito baixo	Identificar corretamente os setores responsáveis. Solicitar indicação de responsáveis técnicos e demandantes. As indicações deverão ser compostas por servidores com conhecimento técnico do objeto, de legislação pertinente ao objeto e dos procedimentos da contratação.	Análise prévia do objeto a ser licitado, direcionando para as equipes responsáveis acompanharem a instrução processual.
4- Estimativa inadequada de quantitativo do objeto a ser licitado.	Pouco provável	Falha no atendimento das necessidades da área demandante do serviço. Impossibilidade de aditivo contratual (acréscimo ou supressão).	Baixo	Adequado levantamento das reais necessidades da área demandante do serviço. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Análise de possibilidade de aditivo contratual, levando em consideração a porcentagem estabelecida para acréscimos ou supressões do objeto em questão.
5- Fracasso da licitação	Pouco provável	Atrasos da execução do objeto com aumento da demanda de tráfego não atendido. Comprometimento do desenvolvimento e segurança da região.	Baixo	Realizar o adequado levantamento das necessidades de execução com preços compatíveis e atualizados ao valor de mercado. Envolver setores responsáveis na instrução inicial do processo, solicitando ratificação ou retificação dos objetos.	Formar grupo de trabalho com conhecimento técnico e com experiência, com conhecimento do e condições necessárias em editais.
6- Impugnação do edital	Pouco provável	Atraso na contratação da empresa e consequente dificuldades para o setor demandante.	Baixo	Elaborar o edital corretamente. Atentar às normas e legislações vigentes ao elaborar o edital. Compatibilizar informações com o Termo de Referência.	Treinamento da equipe de apoio.

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 • Cuiabá • Mato Grosso

16 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5f1c10112e06da5844a13c8b0e4a9242d1214a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, válido em https://arquivos.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09798





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

Fase – Gestão contratual e execução do objeto contratado

RISCO	ESCALA DE PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DO IMPACTO	ESCALA DE IMPACTO	AÇÃO PREVENTIVA RESPONSÁVEL	AÇÃO DE CONTINGÊNCIA RESPONSÁVEL
1- Execução do objeto contratual em desacordo com o Contrato.	Raro	Falha no atendimento das necessidades da obra. Solução diversa da proposta nos instrumentos convocatórios.	Baixo	Fiscalização mensal a ser realizada pela CONTRATANTE. Determinação clara do objeto contratual. Capacitar a equipe de fiscalização do contrato para identificar fraudes com maior facilidade.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação de penalidades contratuais.
2- Atrasos na execução do contrato ou baixa produtividade.	Pouco provável	Aumento do custo e demora na entrega da obra. Descontinuidade dos serviços.	Baixo	Fiscalização mensal, trimestral ou semestral a ser realizada pela CONTRATANTE.	Durante a vigência do contrato, instauração de procedimento de inadimplência contratual, com vistas à aplicação das penalidades contratuais.
3- Períodos de chuva fora da previsibilidade Local.	Pouco provável	Aumento de custos e atraso no cronograma por caso fortuito ou força maior.	Baixo	NÃO HÁ.	Caberá ao CONTRATANTE análise das circunstâncias e ações possíveis.
4- Contratação de empresa sem capacidade de executar o Contrato.	Pouco provável	Dificuldades na execução contratual, com o não cumprimento adequado do objeto.	Baixo	Realizar análise criteriosa da qualificação técnica e econômico-financeira da empresa.	Avaliar adequadamente a empresa.
5- Execução do objeto em desacordo com o contrato.	Raro	Não atendimento da demanda do órgão.	Baixo	Realização de gestão e fiscalização adequada.	Capacitação da equipe de fiscalização.
6- Falta de pagamento à contratada.	Raro	Insatisfação da contratada. Descumprimento contratual.	Baixo	Realizar a análise prévia do orçamento. Realizar gerenciamento e controle do orçamento destinado ao contrato.	Verificar periodicamente o desempenho financeiro do contrato e capacidade de desembolso do órgão.

Creritrios para a avaliaao dos riscos (escala probabilidade / impacto - Decreto Estadual n 1.525/2022)

Art. 328. § 4º Os riscos sero avaliados de acordo com a seguinte escala de probabilidade:

I - raro: acontece apenas em situaes excepcionais; no h histrico conhecido do evento ou no h indcios que sinalizem sua ocorrncia;

II - pouco provvel: o histrico conhecido aponta para baixa freqncia de ocorrncia no prazo associado ao objetivo;

III - provvel: repete-se com freqncia razoavel no prazo associado ao objetivo ou h indcios que possa ocorrer nesse horizonte;

IV - muito provvel: repete-se com elevada freqncia no prazo associado ao objetivo ou h muitos indcios que ocorrer no nesse horizonte;

V - praticamente certo: ocorrncia quase garantida no prazo associado ao objetivo.

Art. 328. § 5º Os riscos sero avaliados de acordo com a seguinte escala de impacto:

I - muito baixo: compromete minimamente o atingimento do objetivo; para fins prticos, no altera o alcance do objetivo/resultado;

II - baixo: compromete em alguma medida o alcance do objetivo, mas no impede o alcance da maior parte do objetivo/resultado;

III - mdio: compromete razoavelmente o alcance do objetivo/resultado;

IV - alto: compromete a maior parte do atingimento do objetivo/resultado;

V - muito alto: compromete totalmente ou quase totalmente o atingimento do objetivo/resultado.

Hlio Hermnio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Poltico Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiab - Mato Grosso

17 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a4a13e8bce4a9242d12b4a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, vlido em https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIAX em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRA-PRO-2026/09798





Governo do Estado de Mato Grosso
SINFRA - Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística

14. POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

As experiências anteriores indicam que a contratação apresenta viabilidade e alta probabilidade de alcance dos resultados pretendidos.

A SINFRA não possui em seu quadro de servidores profissionais habilitados, em quantitativo suficiente, para a execução da obra em questão, de modo que para suprir tal necessidade torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada, para atendimento da demanda exarada.

Considerando:

- a) As obrigações institucionais da SINFRA/MT;
- b) A necessidade de garantir a trafegabilidade constante e segura da rodovia em pauta;
- c) A necessidade de adequação da rodovia com o volume de tráfego, no trecho em questão, promovendo a fluidez e funcionalidade operacional;
- d) A necessidade de suprimir pontos críticos a segurança de tráfego de veículos e de pedestres;
- e) Todo o exposto e apresentado neste Estudo Técnico Preliminar (ETP).

Declara-se a necessidade e viabilidade de contratação dos serviços indicados neste ETP.

Cuiabá, 02 de junho de 2026.

Eng^a Ana Carolina Alves Xavier Piazza
Topanotti
Analista de Desenvolvimento Econômico e
Social – SINFRA/MT

Eng.^a Camila Fernanda de Souza Holodniak
Superintendente de Execução e
Fiscalização de Obras II
SUEF II/SAOR/SINFRA

De acordo:

Eng.^o Stillac Vaz de Campos
Secretário Adjunto de Obras Rodoviárias
SAOR/SINFRA-MT

Hélio Hermínio Ribeiro Torquato da Silva, s/n, Centro Político Administrativo
CEP: 78048-250 - Cuiabá - Mato Grosso

18 mt.gov.br



HASH: d76920a2647a5fc1e0112e06da58a44a13e8bce4a9242d12b4a7ad2c9f533. Documento assinado digitalmente, valide em <https://aquissioes.seplag.mt.gov.br/flowbee-pub/#/validar/UCLZ-V38Q-7SUJ-G2EF>. Assinado por: ANA CAROLINA ALVES XAVIER PIAZZA TOPANOTTI em 02/06/2026, CAMILA FERNANDA DE SOUZA HOLODNIK em 08/06/2026, STILLAC VAZ DE CAMPOS em 08/06/2026. Juntado em 08/06/2026 10:25:43 por STHIEFANY ANDRADE.



SINFRACAP202653406A